

Aviso n.º 4 - 2017/2018

Contratação de Escola – Curso Profissional: Mecatrónica Automóvel

Aviso de Abertura

Ao abrigo do art.º 38º e seguintes do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, informam-se os interessados de que será aberto o concurso de contratação de escola, na página oficial da DGAE, para suprir necessidades temporárias de serviço de formação, nas disciplinas de formação técnica (Tecnologias e Processos; Práticas Oficiais), no Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca, Aguiar da Beira.

1. O prazo para apresentação das candidaturas é o constante na aplicação SIGRHE.
2. O local de trabalho é o Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca, Aguiar da Beira.
3. As funções a desempenhar correspondem à formação na área técnica da mecatrónica automóvel.
4. A modalidade do contrato de trabalho é o termo resolutivo com termo a 31 de agosto de 2018, para um horário de trabalho de 19 horas semanais.
5. Ao abrigo do disposto no n.º 11 do art.º 39º do de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, consideram-se os seguintes critérios objetivos de seleção:
 - 5.1. **Avaliação do portefólio**, com a ponderação de 30%;
 - 5.2. **Entrevista de avaliação de competências**, com a ponderação de 35%;
 - 5.3. **Número de anos de experiência profissional na área**, com a ponderação de 35%.

6. Os subcritérios relativos aos pontos 5.1. e 5.2. constam da página da DGAE, devendo todos os documentos comprovativos dos subcritérios definidos no ponto 5.1. ser enviados para o endereço eletrónico info@agrupamentoaguiardabeira.pt dentro do prazo do concurso definido no ponto 1.

7. Aos candidatos que não apresentem documentos serão atribuídos zero pontos nos respetivos subcritérios.

8. Para a entrevista os candidatos serão admitidos por tranches de dez candidatos, passando-se à tranche seguinte sempre que não seja possível selecionar um candidato.

9. Terminado o procedimento de seleção, a publicação das listas finais ordenadas do concurso será efetuada, nos termos do n.º 15 do art.º 39º, do Decreto-lei supracitado, na página eletrónica do agrupamento de escolas, <http://agrupamentoaguiardabeira.pt/main/> e na escola sede do agrupamento.

Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca, Aguiar da Beira

21 de agosto de 2017

A Diretora

Elisabete Bárbara